

VAI SER CRIADA A SECRETARIA... INSPEÇÃO DAS UNIDADES...

(Conclusão da 1.ª pág.)

traz administração, o Conselho Estadual de Economia (decreto n. 27.306, de 22.1.57) redenominado Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico pelo Decreto n. 38.889, de 12 de fevereiro de 1958, o Serviço de Planejamento (decreto n. 24.805, de 25 de junho de 1955) e o Grupo de Planejamento (decreto n. 34.656, de 12.2.59).

Representaram esses órgãos experiências ou tentativas de organização das atividades da adminis-

tração em matéria de estudos e planejamento, com vistas à expansão econômico-social do Estado de São Paulo. Todavia, quer por constituição de órgãos de colaboração, com função meramente opinativa, quer por não possuírem uma estrutura permanente e estável, com funções, responsabilidades, autoridade e direitos perfeitamente definidos, esses organismos não puderam atender totalmente aos reclamos da máquina administrativa e da própria economia privada.

Com a criação da Secretaria de

Economia e Planejamento se objetiva, precisamente, preencher essa lacuna da organização administrativa. Será este um órgão de planejamento nas condições de prestígio e de continuidade que são impostas pela crescente evolução do Estado. A nova Pasta cumprirá elaborar o planejamento em sentido dinâmico e global, permanecendo os casos específicos de organização setorial a cargo das respectivas Secretarias e demais órgãos estatais.

(Conclusão da 1.ª pág.)

Esse pavilhão, que terá capacidade de 50 leitos, consubstanciará também o propósito de descentralização de muitos dos serviços ligados ao tratamento da tuberculose. O serviço de cirurgia torácica, por exemplo, sempre foi feito no Hospital das Clínicas, em São Paulo. Em face da importância e da urgência desse serviço, providências foram tomadas pelos dois titulares para a pronta concretização daquele empreendimento.

Nos demais órgãos visitados pelos dois Secretários de Estado foram assentadas medidas para desenvolver um plano de melhorias gerais nas instalações dos serviços inspecionados.

Ao final da visita o eng. Silvío Fernandes Lopes assegurou ao Prof. Zeferino Vaz todo o apoio dos órgãos técnicos da sua Secretaria para que os encargos que lhe foram cometidos no plano de saúde do Governo Adhemar de Barros sejam cumpridos com a maior rapidez possível.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 41.919, DE 13 DE MAIO DE 1963

Dispõe sobre a transferência de material excedente, para o Instituto Zimotécnico, de Piracicaba

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Consoante processo G.G. 479-63, ficam transferidos para o Instituto Zimotécnico, de Piracicaba os materiais abaixo relacionados, no valor histórico de Cr\$ 5.844,70 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos) havidos como excedentes para as respectivas repartições, pela — CEME — Comissão Estadual de Material Excedente, nos termos do Decreto n. 38.281, de 6 de abril de 1961, artigo 2.º, item I, com a nova redação que lhe atribuiu o Decreto n. 40.807, de 24 de setembro de 1962, artigo 2.º.

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto Butantan

2x500 G. acetato amila p.a.

1 K tiosulfato de sódio puro

12 balões fundo chato de 150cc.

Departamento de Profilaxia da Lepre

3 K bisulfito de sódio.

1 V. iodureto sódio c/ 500 g.

Almoxarifado da Divisão de Administração do Departamento da Saúde

2 Centos papel filtro para xarope de 50cm (1) f.m.

2 Pacotes papel filtro 32 cm (1) f.m. c/ 100 fls.

1 Pacote enxofre sublimado lavado com 500 g.

2 Vs. sulfureto potássio, c/ quilo.

5 Pacotes bisulfito sódio c/ 1.000,0

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA

Serviço Florestal do Estado

10 — Latas ácido sulfúrico

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

Penitenciária do Estado

2 — Grozas parafusos de latão cab. red. 1,3x12"

5 — Lt. acetona líquida

5 — K. carbonato potássio lab.

5 — Tês de ferro galv. 1"x1/2"

1 — Spencega ferro Stanley

3 — K. carbonato potássio lab.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

Escola Industrial "Bento Quirino"

2 — Raspilhos para marcenaria 3x5

Escola Técnica "Getúlio Vargas"

1 — Compasso ferro ponta 6". Starret dev. c/ mola

1 — Compasso ferro n. 27, 6" Starret

1 — Macho 1/2 rosca "gas"

1 — Paquímetro madeira 4" Stanley

1 — Rebolo tipo copo 6x3/4"x3" — G.60.

1 — Riscador aço n. 80 Stanley

1 — Riscador aço n. 67 Soriber

1 — Suta de aço de 8"

2 — Suta "Star"

1 — Tenaz boca chata para chapa 20 cm. comp.

1 — Tenaz boca quadrada de 1/2" comp. 20 cm.

1 — Tenaz boca quadrada 3/8" comp. 20 cm.

1 — Tenaz boca de lobo para fixação de peças c/ 20" comp.

1 — Tenaz redonda para fixar de 20"

1 — Torquês de 7" marca "Corneta"

1 — Trena de aço flexível U.S.A. "Presto".

Artigo 2.º — As repartições cedentes e cessionárias providenciarão a competente nota de passagem de bens móveis, sem mais qualquer interferência da CEME.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de maio de 1963

ALHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Oscar Thompson Filho

Zeferino Vaz

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de maio de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 39.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe que se observe na execução da Lei n. 6.484, de 13 de novembro de 1961, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas (Quadros n.ºs 1 e 2)

Retificação

Verba n. 315 — 8.98.4 — 489

Onde se lê:

2.095 — Igreja Evangélica de Araraquara.

Leia-se:

2.095 — Igreja Evangélica Vivamento Bíblico — Avenida Prudente de Moraes, n. 1.300, em Araraquara.

PALÁCIO DO GOVÊRNO

DECRETO DE 10 DO CORRENTE

Retificação do D.O. de 11-5-63

No decreto que autorizou o afastamento do sr. Mario Corrêa de Mattos e outros:

Onde se lê:

Kelime Gadla, Diretor de Divisão ref. "67";

Nicanor Mattos Ventura, Diretor de Divisão ref. "67";

Mario Corrêa de Mattos, Diretor da Divisão ref. "67"

Leia-se:

Kalime Gadla, Diretor de Divisão ref. "68"

Nicanor Mattos Ventura, Diretor de Divisão ref. "68"

Mario Corrêa de Mattos, Diretor de Divisão ref. "68"

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Retificações do D.O. de 14-5-63

Prorrogando, nos termos do artigo 233, da C.L.F., em caráter excepcional, o afastamento de Guimar Pinto da Fonseca, Escriturária — Assistente de Administração, referência "38", lotada no Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Biblioteca Central da Reitoria da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1963.

No decreto que designou o sr. Nagib Elchmer e outros, para constituírem a Comissão Estadual de Teatro.

Onde se lê:

Nagib Elchmer

Leia-se:

Nagib Elchmer

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 13 DO CORRENTE

Retificação do D.O. de 11-5-63

Na apostila que autorizou o afastamento de Ferdinand Robert Macedo Baeder,

Onde se lê:

Ferdinand Robert Macedo Baeder

Leia-se:

Ferdinand Robert Macedo Baeder

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SÚMULAS DE DECISÕES

GG-962-63 — Luiz Alfredo Borges de Freitas — Parecer 238 — Professor de Ciências Físicas e Biológicas no Ginásio Estadual da Usina Tamoio, em Araraquara e Tesoureiro da Caixa Econômica Federal. É proibida a acumulação, pois as matérias não são correlatas.

GG-956-63 — Wilma Pavanelli Tiengo — Parecer 237 — Professora do Grupo Escolar "Francisco Eugênio de

Lima" e de aulas extraordinárias de Português e Geografia no CPEA do I.E. "Dr. Francisco Thomaz de Carvalho", ambos em Casa Branca. É regular a situação.

GG-598-63 — Mitico Miyahara — Parecer 236 — Substituta efetiva no Grupo Escolar de Vila Nive e nas Escolas Agrupadas de Vila Nive. É regular.

GG-1302-62 — Luigi Mazzel — Parecer 235 — Professor do Grupo Escolar "Cel. Ribeiro da Luz" e no CPEA do Ginásio Estadual "São Bento", ambos em São Bento do Sapucaí. É regular a acumulação.

GG-4577-60 — Valdir Gonçalves Lima — Parecer 234 — Professor do Grupo Escolar de Polônia, à disposição para frequentar o Curso de Administradores Escolares no I.E. "Monsenhor Gonçalves", em São José do Rio Preto, pretendo ministrar aulas no CPEA do Ginásio Estadual "José Zanolli", em Polônia. É regular a acumulação.

GG-3950-59 — Loris Izar — Parecer 233 — Professora do Grupo Escolar "Cap. Neves" e no CPEA do CE.EN. de Neves Paulista, ambos em Neves Paulista. É regular a acumulação proposta.

GG-959-63 — Nana Luiza de Menezes — Parecer 232 — Professora de Ciências Naturais do Ginásio Estadual "Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto", desta Capital e Professora contratada para exercer as funções de Instrutora, junto à cadeira de Botânica da FFCL, da USP. Regular.

GG-953-63 — Joaquim Torres Santiago — Parecer 231 — Diretor do Grupo Escolar de Vila Charlotte, e professor contratado para ministrar aulas no CPEA do I.E. "Fernando Costa", ambos em Presidente Prudente. Regular.

GG-1205-62 — Deoracy de Oliveira — Parecer 230 — Professora do Grupo Escolar "Randolfo Moreira Fernandes", e professora contratada para ministrar aulas de Português e Geografia no CPEA do Col. Est. "Dom José de Camargo Barros", ambos em Indaiatuba. É regular a acumulação.

GG-3377-59 — Walter Vicentini — Parecer 229 — Professor do Grupo Escolar "Francisco Alves de Oliveira" e de Geografia e Português no CPEA do Ginásio Estadual "Silvio Miotto", ambos em Estrela D'Oeste. É regular.

GG-3423-57 — Therezinha Bresciani Pazianotto — Parecer 228 — Professora de aulas extraordinárias de Biologia Aplicada à Educação e de Biologia no I.E. "Padre Fabiano José Moreira de Camargo", em Capivari. Não há acumulação, nos termos do Decreto n. 40.614, de 23-8-62.

GG-21157 — Lucília de Almeida Pinheiro — Parecer 227 — Professora do Grupo Escolar de Vila Barbosa, em Marília e de História e Geografia no CPEA do Ginásio Estadual da mesma cidade. É regular a acumulação.

GG-1551-62 — Odinez de Carvalho Braga — Parecer 226 — Professora primária efetiva do Grupo Escolar "Cel. Joaquim da Cunha" de Altinópolis e no CPEA do Ginásio Estadual "Professor Antonio Barreiros", da mesma cidade. É regular.

GG-951-63 — Paulo Barreta — Parecer 225 — Profes-

sor primário no Grupo Escolar Vila Lemos, em Campinas e na 1.ª Escola Masculina Municipal do Abrigo de Menores, da Sec. Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas. Regular.

GG-955-63 — Ruy Amado Piozzi — Parecer 224 — Inspetor Escolar lotado na Delegacia de Ensino Elementar de Presidente Prudente e professor no CPEA do I.E. "Fernando Costa", na mesma cidade. É regular.

GG-6507-62 — Maria Izabel Roman — Parecer 223 — Professora de aulas extraordinárias de Francês no I.E. "Dr. Francisco Thomaz de Carvalho", em Casa Branca e no Ginásio Estadual "Lauro Barreira", em Santa Cruz das Palmeiras. Não há acumulação nos termos do decreto 40.614, de 23.8.62.

GG-43158 — Iracema Vieira Frota — Parecer 222 — Professora primária no Grupo Escolar "Professor José Monteiro Boanova", na Capital e nas Escolas Agrupadas de Vila Brasilândia, na Capital. É regular a acumulação.

GG-710-63 — Odith Maria Zucatto Mantovani — Parecer 221 — Professora substituta de Sociologia, ministra aulas extraordinárias de História da Civilização Brasileira, Educação Social e Cívica e Sociologia no Curso Normal e Sociologia no Curso de Administradores Escolares, tudo no I.E. "Dr. Coriolano Burgos", em Amparo. Nos termos do Decreto n. 40.614, de 23.8.62, não há acumulação.

GG-706-63 — Trindade Escudeiro Cosentino — Parecer 220 — Professora de aulas excedentes de Francês, no Ginásio Estadual de Marília e de aulas extraordinárias de Português no mesmo estabelecimento. Nos termos do Decreto n. 40.614, de 23.8.62, não há acumulação.

GG-624-63 — Eunice Geraldi — Parecer 219 — Professora de Educação Física, Recreação e Jogos, no Ginásio Estadual "Professor Manoel da Costa Neves", em Rio das Pedras; e de aulas excedentes da mesma disciplina na Escola Normal Rural "Professor José de Mello Moraes", em Piracicaba. Não há acumulação, nos termos do decreto n. 40.614, de 23.8.62.

GG-710-62 — Maria Gomes Batalhone — Parecer 218 — Professora primária no Grupo Escolar "Professor José Maria Rodrigues Leite", nesta Capital e nas Escolas Agrupadas Municipais de Vila Pirituba, desta Capital. É regular a acumulação.

GG-4482-60 — Lydia Barbara Sernache de Freitas — Parecer 217 — Professora primária do Grupo Escolar "Thomaz Antonio Gonzaga" e de CPEA no Ginásio Estadual de Marília. É regular.

GG-4582-62 — José Luiz de Almeida Nogueira Porto — Parecer 216 — Assistente junto à cadeira de Ciência das Finanças, para ministrar aulas de "Política Financeira" na FCEA da USP, foi designado para reger a cadeira de Direito Financeiro, no Curso de Especialização da Faculdade de Direito da USP. É regular a acumulação.

GG-5246-60 — Maria da Conceição Rodrigues — Parecer em reexame — O parecer anterior foi dado como regular, quando tratava-se de acumulação proibida. As funções de Inspectora de Alunos não é correlata com as de Técnico de Laboratório, nem muito mais com a de professora de Ciências.